



## **Plano de Trabalho – “Nosso Prato”**

### **I – Identificação da Executora:**

Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
Endereço: Rua Miguel Landim, nº 333 - Centro  
Prefeita: Cristina Maria Kalil Arantes  
CPF: 020.263.718-22  
e-mail: [gabinete.ibitinga@gmail.com](mailto:gabinete.ibitinga@gmail.com)  
Telefone: (16) 3352-7000  
Cidade: Ibitinga- SP

### **II – Órgão Gestor:**

Secretaria de Desenvolvimento Social  
Endereço: Avenida Engenheiro Ivanil Franceschini, nº 8797, Pacola  
Responsável: Renata Gisele de Oliveira Jacob  
CPF: 134.549.698-24  
e-mail: [renatajacob1@hotmail.com](mailto:renatajacob1@hotmail.com)  
Telefone: (16) 99769-3971

### **III – Justificativa do Programa**

Com a atual situação econômica do país, houve uma crescente demanda na procura de uma refeição saudável a baixo custo.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através da Secretaria de Desenvolvimento Social trabalham com a finalidade de desenvolver projetos e/ou programas que atendam a população de risco e vulnerabilidade social nas áreas de Proteção Social Básica, Especial, Média e Alta Complexidade.

O Programa Restaurante Popular no âmbito do Município de Ibitinga-SP, será implantado com o objetivo de propiciar à população carente, oferta de refeições nutricionalmente adequadas a preços acessíveis e com qualidade, sem a obtenção de lucro.

Levando em consideração a Lei nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, em seu artigo 2º ...  
“A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população”.

### **IV – Público Alvo:**

Os beneficiários do programa do restaurante popular serão o público em geral, ou seja, atendimento universal, tendo como foco a população de menor condição socioeconômica, ou com deficiência alimentar e nutricional, priorizando o





atendimento as pessoas com deficiência, mães com crianças de colo, idosos e gestantes.

## **V-Metas**

A meta de fornecimento diária para o restaurante é de no máximo 350 refeições (almoço) de segunda a sexta-feira, exceto feriado, e o valor unitário pago pelo comensal por refeição será estabelecido pelo Município no valor de R\$ 2,00.

Esta meta foi estabelecida levando em consideração o nº de habitantes no município de 60.037 segundo o Censo de 2022.

## **VI - Execução**

**1 - Objeto:** Constitui o objeto deste Programa a realização de licitação.

**2 - Localização:** O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para execução do Programa, ocorrerá no Restaurante Popular "Nosso Prato", deverá ser localizado na região central do município.

**3 - Vigência:** A vigência do Programa a ser implantado será por um período de 12 meses.

**4 - Funcionamento:** O início do funcionamento do Restaurante Popular Municipal – "Nosso Prato", está previsto para o início de Dezembro de 2023.

Terá atendimento de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 10h30min.

**5 - Cardápio Nutricional das Refeições:** Será arroz, feijão, um tipo de carne, guarnição, salada, mini pão francês, uma sobremesa (fruta ou doce) e um copo de suco de 200ml com porcionamento individual por pessoa, sempre com variações no cardápio já estabelecido no mês.





## VII - Avaliação

**1 - Indicador quantitativo:** O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário;

**1.1 - Indicador qualitativo:** A entidade gestora deverá atingir o mínimo de 80% de aprovação na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Ibitinga, 29 de Agosto de 2023.

  
JISLEINE MARIA SALVADOR COLEONE  
ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 18.983

  
RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB  
Secretaria de Desenvolvimento Social

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

